

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br

**CONVÊNIO Nº 1/2022**

Processo nº 23117.089438/2021-50

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, VISANDO A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO.

PARTES:

1. Universidade Federal de Uberlândia - UFU, fundação pública de ensino superior integrante da Administração Federal indireta, inscrita no CNPJ sob o n. 25.648.387/0001-18, com sua reitoria situada nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2121, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Valder Steffen Junior, portador da Carteira de Identidade nº MG 153.731 expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, com domicílio especial na Avenida João Naves de Ávila, 2121, Uberlândia, doravante denominada UNIVERSIDADE; e a

2. Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pedro Quirino da Silva, nº 1.154, nesta cidade de Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673.0001-24, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações, Sr. Renato Gonçalves Darin, portador da Carteira de Identidade nº 19.769.411, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 102.119.748-38, doravante denominada FAEPU, e,

Considerando que o Serviço de Verificação de Óbito - SVO funciona nas dependências do Hospital de Clínicas de Uberlândia;

Considerando que a verificação de óbitos é serviço essencial e indispensável à manutenção do atendimento à população em geral;

Considerando que a FAEPU vem realizando despesas complementares necessárias ao funcionamento do SVO desde 2010, conforme acordo celebrado junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, mediante repasse de recursos financeiros pelo Município de Uberlândia,

As partes aqui identificadas resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a continuidade do funcionamento do Serviço de Verificação de Óbito – SVO do Município de Uberlândia, destinado à realização de necropsias para atestar a morte de indivíduos, pacientes e não pacientes do Sistema Único de Saúde, mediante a realização de despesas complementares pela FAEPU.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à UNIVERSIDADE:

a) transferir para a FAEPU os recursos repassados pelo Município de Uberlândia para custear as despesas complementares ao funcionamento do SVO, conforme consta do Convênio 108/2022 celebrado entre o Município e a Universidade em 30 de maio de 2022, nos termos constantes do Plano de Trabalho, cujos textos passam a fazer parte integrante deste Convênio;

b) disponibilizar as instalações da Sala de Anatomia Patológica do Hospital de Clínicas de Uberlândia, de acordo com as normas de condutas e os horários de funcionamento do Setor, para realização de necropsias para atestar a morte de indivíduos, pacientes e não pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

c) acompanhar a aplicação dos recursos pela FAEPU, de acordo com o que ficou estabelecido no Convênio celebrado entre o Município de Uberlândia e a Universidade.

2.2. Compete à FAEPU:

a) receber os recursos referente ao ressarcimento das despesas referente ao funcionamento do SVO repassados pelo MUNICÍPIO, e providenciar as despesas complementares necessárias à atividade de realização da verificação de óbito e realização das necropsias, observando o que estabelecem os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência e a legislação que rege o presente convênio; e

b) prestar contas dos recursos repassados de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Uberlândia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O desenvolvimento das atividades objeto deste Convênio será custeada com recursos do orçamento do MUNICÍPIO destinados para esta finalidade, no valor de R\$308.000,00 (trezentos e oito mil reais), em 7 (sete) parcelas mensais de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A aplicação dos recursos de que trata esta Cláusula ficará vinculada aos termos da programação constante do Plano de Trabalho anexo ao Convênio celebrado entre o Município de Uberlândia e a Universidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Convênio terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, por acordo entre as partes mediante celebração de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. As partes convenientes poderão alterar, a qualquer tempo e por mútuo consentimento, o presente Convênio por meio de Termo Aditivo, observado o que estabelece o Convênio celebrado entre o Município de Uberlândia e a Universidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das convenientes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo pendências, as partícipes definirão, através de um Termo de encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou a extinção de cada atividade em andamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. O presente instrumento deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente instrumento deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG., para dirimir as dúvidas que porventura decorrerem deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, 30 de junho de 2022

VALDER STEFFEN JUNIOR

Reitor

RENATO GONÇALVES DARIN

Diretor de Operações da FAEPU



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Darin, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 30/06/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3721337** e o código CRC **DC8E875E**.